



LEI Nº 946/2013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dá Nova Redação, sem alteração de valores, a dispositivos da Lei Municipal nº 911/2012, de 26 de Junho de 2012, que fixou os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura que se inicia a 01 de Janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Nº 911, de 26 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Vereadores do Município de Horizonte/CE perceberão, a partir de primeiro de janeiro de dois mil e treze, subsídio mensal de até o limite estabelecido na alínea 'c' do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, correspondendo ao valor nominal de R\$ 8.016,94 (oito mil e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagem a primeiro de janeiro de dois mil e treze, revogadas as suas disposições em contrários.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 22 de Fevereiro de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal




Francisco Janir de Sousa
Secretário
CÂMARA MUNICIPAL DE HOF